



PREFEITURA DE  
**IPORÃ**  
IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 527/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de abril de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3257 Página 194 Ano: XIV

Data: 15/04/2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

RRB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: n.º 58.302.351/0001-37

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:E0A20112

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2025 – CIS  
AMCESPAR

A presidência do CIS Amcespar, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regimentos estatuídos no art. 137, I e II da Lei nº 14.133/21 e demais Cláusulas Contratuais, tendo em vista o que consta no processo administrativo de notificação Nº004, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos por item global para o CIS AMCESPAR, **RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de forma unilateral, nos termos do caput do art. artigo 138, I da Lei nº 14.133/21, tendo em vista os fatos narrados no neste expediente:

Processo Administrativo nº 004/2025

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: ELITH INFORMATICA LTDA, CNPJ 44.450.107/0001-07.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o CEO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, CONVÊNIO Nº 133/2024 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

**Razões da rescisão**

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, demonstrou desídia e não atendimento as solicitações de aquisições pelo setor de compras e licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas e mobilizar atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do Contrato nº 03/2025.

Nessa esteira, depreende-se Fundamentação artigo 138, I da Lei nº 14.133/21, em sincronia com a situação exposta nos incisos I, e II do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, base formalizada na Clausula do Contrato, Cláusula Nona - Alínea (a), (e), em conjunto com Cláusula Decima Segunda, Parágrafo Segundo, conforme o procedimento de notificação da contratada.

CIS Amcespar

Contratante

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:A9A9B10E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: ANGIOCENTER JCN SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.750.810/0001-01

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e EXAMES na área de CIRURGIA VASCULAR para o CIS Amcespar.  
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025 Processo de Inexigibilidade 020/2024 e 019/2024.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO  
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS  
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS  
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 14 de abril a 25 de setembro de 2025.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

ANGIOCENTER JCN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:37ED783A

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 527/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 14 de abril de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:CB1A0F2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 528/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;*

*o atestado Médico;*